

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0203/2015-SEMED/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

**CONSIDERANDO** as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 2015/4114/4147/ 03624,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, com carga dobrada e localidade especial para a Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em substituição a titular do cargo CINTIA ALMEIDA DA COSTA matrícula 080.791-5A, que se encontra de licença maternidade.

**SEBASTIANA ALVES DE ASSIS**

Professora Nível Médio  
Matrícula 063.570-7A  
Diretora do CMEI Tancredo Neves  
Nível I  
Anexo III FGDE I  
No período de 02.01.2015 a 02.06.2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 17 de junho de 2015.

  
**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**  
Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N. 005/2015-GP/CME/MANAUS**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis N. 377/96, N. 528, de 07.04.2000 e N. 1.107, de 30.03.2007 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.009/CME/2015 que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Educacionais, Autorização e Renovação de Autorização para funcionamento da Educação Infantil e suas fases;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o prazo até 30 de setembro para solicitação de abertura de processo para credenciamento e autorização de funcionamento às instituições privadas de Educação Infantil, mediante entrega da documentação constante nos artigos 12 e 13 da Resolução n. 009/CME/2015 publicada no DOM dia 28 de julho de 2015, edição 3698.

**Art. 2º** - Estabelecer prazo de 30 dias para sobrestamento de processo na Secretaria do CME. Após esse período o processo será arquivado sem análise do mérito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

Manaus, 25 de agosto de 2015.

  
**MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL N.º 014/2015 – CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais e, considerando decisão exarada pela Excelentíssima Senhora Dra. Nilda Silva Souza, Promotora da 27ª Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Infância e Juventude - PJJJ, torna público que o candidato à função de Conselheiro Tutelar, **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA** deverá participar da 3ª Etapa do Processo Eleitoral, conforme, considerações abaixo.

**Zona Leste II**

| NOME                      | NUMERO ELEITORAL |
|---------------------------|------------------|
| ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA | 405              |

Manaus, 24 de agosto de 2015

  
**GECILDA ALBANO PEÇANHA**  
Presidente CMDCA/Manaus

**OUVIDORIA**  
PREFEITURA DE MANAUS

**Atendimento telefônico gratuito**

0800 092 0111, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Endereço eletrônico (E-mail)**

ouvidoria@pmm.am.gov.br

**Facebook**

Ouvidoria Municipal De Manaus



PREFEITURA DE  
**MANAUS**  
SEMPRE AO SEU LADO

OUVIDORIA